

PROJETO DE LEI ° 1.247 DE 2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o reingresso do município de Alto Paraíso e ingresso do município de Tapira, bem como a alteração de endereço da sede do Consórcio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de ... a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Guairá, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.

§1º Ratifica-se o reingresso do município de Alto Paraíso e o ingresso do município de Tapira ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

§2º Parágrafo Segundo. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º Altera-se o endereço da sede do CORIPA para Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000.

Art. 3º O CORIPA constitui-se sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, regido por normas de direito público conforme legislação pertinente.



Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito